



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente**  
**Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural**  
**Direção de Serviços de Veterinária**



# EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



- HABILITAÇÃO COMO EXPORTADORES
  - SOLICITAÇÃO
  - VISTORIA E SUBMISSÃO DO PROCESSO
- REQUERIMENTO PARA CERTIFICAÇÃO
  - Devem ser cumpridas as regras de preenchimento estabelecidas nos documentos.
  - **O pedido de emissão de certificado** hígio- sanitário para destinos/produtos para os quais já estão estabelecidos acordos com Portugal, ou para os quais existe um histórico reiterado de exportações mesmo que não exista acordo formal entre países, **deverá ser realizado com a antecedência mínima de 48 horas** de modo a permitir às DSAVR/RA organizarem a subsequente inspeção do produto.
  - O preenchimento dos campos *Lote, N.º unidades embalagem e Data de validade* podem ser fornecidos posteriormente, desde que devidamente acordado com os serviços, assim como podem ser apresentados à data do requerimento valores estimados de Peso líquido (kg). No momento da certificação o operador já terá obrigatoriamente de ter fornecido todos os elementos necessários à certificação.
- CERTIFICAÇÃO



# DESTINO: E.U.A.

## **Recomendações para Negociar com o Mercado**

O mercado dos EUA é o maior do mundo mas também o mais competitivo. É um mercado aberto e recetivo à inovação, criatividade e originalidade. Exportar para os EUA envolve considerável regulamentação que legisla, restringe ou proíbe a entrada de produtos, mercadorias ou serviços no país.



# DESTINO: E.U.A.

1. Deter capacidade de investimento e tolerância de risco;
2. Interagir com o mercado através de visitas de prospeção, participações em feiras e comunicação regular, e apresentar produtos adaptados à sua especificidade;
3. Assegurar uma forma de pagamento credível, seguros da mercadoria e do seu transporte e proteção da propriedade intelectual;
4. Preparar toda a documentação necessária, em inglês, de forma completa, clara e legível; observar requisitos de rotulagem, de empacotamento, bem como as leis especiais que regulamentam a importação de alguns produtos e serviços, observando as medidas de segurança.
5. os clientes americanos preferem as entregas diretamente ao domicílio, sendo o cumprimento de prazos de entrega fundamental;



# DESTINO: E.U.A.

1. Deter capacidade de investimento e tolerância de risco;
2. Interagir com o mercado através de visitas de prospeção, participações em feiras e comunicação regular, e apresentar produtos adaptados à sua especificidade;
3. Assegurar uma forma de pagamento credível, seguros da mercadoria e do seu transporte e proteção da propriedade intelectual;
4. Preparar toda a documentação necessária, em inglês, de forma completa, clara e legível; observar requisitos de rotulagem, de empacotamento, bem como as leis especiais que regulamentam a importação de alguns produtos e serviços, observando as medidas de segurança.
5. os clientes americanos preferem as entregas diretamente ao domicílio, sendo o cumprimento de prazos de entrega fundamental;

# Principais Feiras de Negócios



- *International Boston Seafood Show*
- *International Fancy Food & Confection Show*
- *NRA Show*
- *International Restaurant & Food Service of NY*
- *The International Hotel/Motel & Restaurant Show*



# DESTINO: E.U.A.

Os EUA baseiam o sistema de importação de animais e produtos de origem animal, em **avaliações de risco efetuadas caso a caso**, imputando ao importador a responsabilidade do cumprimento das regras aplicáveis.

não obstante os certificados específicos existentes, o operador deverá confirmar as condições aplicáveis **junto ao importador**, incluindo, se for o caso, a necessidade de emissão prévia de uma licença de importação (Import Permit), **emitida pelos serviços competentes dos EUA**.

Quando aplicável, o operador deverá dar conhecimento à DSAVR/RA do teor da licença de importação, a qual deverá ser considerada antes da emissão do certificado sanitário. Para o efeito, dependendo do teor da licença de importação ou outra informação relevante, poderá ser usado um dos Modelos Generalistas para IMPORT PERMIT .



# CARNES E OVOS PARA E.U.A.

Em relação a **carnes e produtos à base de carne de ungulados e aves, e ovoprodutos**, os EUA **requerem a aprovação prévia dos países de origem e respetivos estabelecimentos**. Portugal não está, neste momento incluído nas listas de países autorizados:

[Portugal não elegível para exportar carnes e ovos](#)



# DESTINO: E.U.A.

Para além disso, em determinadas situações específicas (relacionadas por exemplo com questões de reconhecimento do estatuto sanitário), Os EUA determinam a necessidade de aprovação do país de origem para exportação de determinados produtos.

[Estatuto de Portugal para determinadas doenças](#)

# LACTICINIOS PARA E.U.A.



**Para poderem ser exportados para os E.U.A a maioria dos queijos (atenção-queijos feitos à base de leite cru terão obrigatoriamente de possuir mais de 60 dias de cura), manteiga ou “Butteroil” ( um produto lácteo, que é criado ao remover a humidade e os sólidos de leite desnatado contidos na manteiga) não requerem a emissão de um certificado sanitário.**

1. Para expedições de queijo, manteiga ou “butteroil” para os E.U.A o certificado sanitário poderá ser **emitido se solicitado pelo operador** (por exemplo por questões relacionadas com exigências do importador, garantias bancárias etc...).
2. Para expedições de outros produtos lácteos para os E.U.A é obrigatória a emissão de certificado sanitário.

Relembramos que independentemente de ser ou não necessária a emissão de um certificado o operador terá de assegurar o cabal cumprimento dos requisitos da legislação dos E.U.A, aquando da laboração e expedição dos seus produtos.

Em caso de **rejeição de entrada**, com **reexpedição à origem**, o produto só pode retornar se **for acompanhado do certificado emitido pela origem** (no caso vertente pelas autoridades portuguesas)

# PEIXE PARA E.U.A.



A certificação de produtos da pesca frescos para os Estados Unidos da América não é requerida pela autoridade competente.

A certificação pode no entanto ser solicitada pelo expedidor por motivos vários como sejam a **exigência do agente importador** ou do **agente transportador**, devendo, quando requeridos, ser emitidos pelos nossos serviços no mod. 437 DGAV.

# DESTINO: E.U.A.



Direcção de Serviços de Veterinária

Sr. Director de Serviços Dr. Hernâni Martins

Telf. 295 404 200

Fax: 295 216 488

[hernani.cd.martins@azores.gov.pt](mailto:hernani.cd.martins@azores.gov.pt)

[Monica.b.vieira@azores.gov.pt](mailto:Monica.b.vieira@azores.gov.pt)